



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2023
- Ementa:** Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Paulo da Silva.
- Autoria** Valdecir Alves Pereira, Aldemir Clemente da Silva, Daniel Laranjeira, Dionata Domingues, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
- Relatoria:** Vereador Aparecido Antonio Meira

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Valdecir Alves Pereira, Aldemir Clemente da Silva, Daniel Laranjeira, Dionata Domingues, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Paulo da Silva., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Justificativas do autor:

“O presente Projeto de Decreto Legislativo vem homenagear o Ilustríssimo Dr. Paulo João Mateus, morador e profissional médico concursado de Hortolândia, pelos relevantes serviços prestados à população e à área da Saúde, na abençoada missão de cuidar de vidas, num verdadeiro gesto de amor e humanidade. Paulo João Mateus é casado com Dra. Marta dos Anjos Mateus João, Nutricionista e Contadora, e pai da Dra. Flavia, Dra. Paula, Dra. Isabela, Maria, Luiz André e David, com nascimento em 27 de maio de 1967, em Kimbele, na Damba, província do Uige, na República de Angola/África. Cresceu e estudou em Angola até os 22 anos, cujo período enfrentou diversos obstáculos na vida real, inclusive uma guerra civil, que naquela altura assolava o território angolano que infelizmente, hoje faz parte do passado. Da pré-classe até o ensino médio, seus estudos foram feitos na República de Angola, mesmo com todos os obstáculos, e que por meio de um acordo/convênio cultural existente entre a República de Angola e a República Federativa do Brasil, em março de 1990, chegou ao Brasil, mais precisamente, em Campinas, na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e na Faculdade de Ciências Médicas, ingressando no curso de Medicina na graduação, que foi concluído com êxito em novembro de 1996. Em seguida, entrou por concurso na residência médica concluída em dezembro de 1998, e no mesmo ano, ingressou no curso de Mestrado em saúde coletiva, que terminou com a defesa da tese de mestrado na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) em agosto de 2003. Logo após o término da graduação e já vivendo maritalmente com a Dra. Marta sua esposa, veio morar em Hortolândia, onde também começou a trabalhar como médico na rede pública em 1997, na





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade de Pronto Atendimento no Jardim Rosolém, atendimento que se estendeu depois para as demais Unidades de Pronto Atendimento de Hortolândia no decorrer do tempo, sendo atualmente funcionário público municipal concursado desde 2003, trabalhando desde 2005 na Unidade Básica de Saúde do Jardim Santiago. Assim, na medida que o tempo foi passando, desde 1997 até o presente momento, grata e honrosa foi a oportunidade de sua atuação, participação e de acompanhamento do desenvolvimento que se verificou e se verifica até os dias de hoje na cidade de Hortolândia, não só no campo de saúde, mais em todas as suas vertentes socioeconômico e ambiental, de modo que aqui continua sua vida profissional e social, junto com a família, amigos e colegas de trabalho. Portanto, é pelas honrosas razões de mérito, considerando ser justa a homenagem, que proponho à Câmara Municipal a concessão do Título de Cidadão Honorário Hortolandense ao Ilustríssimo Dr. Paulo João Mateus.”

Submetido à Comissão de Justiça e Redação, recebeu parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

II – VOTO DO RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Vereador Aparecido Antonio Meira
Relator

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do relatório apresentado pelo ilustre Relator Aldemir Clemente da Silva, os demais membros da Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, resolvem por unanimidade, acompanhar o relatório do Relator em questão e aprovar a presente propositura.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2024.

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Tendo em vista que todos os integrantes da Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, votaram **FAVORAVELMENTE** no presente **Projeto de Lei nº 153/2023**, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA CRISTINA CAMPOS
PRESIDENTE



